

**Ministério da Ciência e Tecnologia****COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL  
DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.540/2010**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 131ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 18 de março de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000702/2010-80.

Requerente: Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza UNIFOR - Centro de Ciências da Saúde.  
CNPJ: 07373434/0001-86.

Endereço: Av. Washington Soares, 1321, Edson Queiroz; Fortaleza-CE, Brasil; CEP 60.811-905. (Complementação ao Extrato de Parecer nº 2338/2010, de 19/03/2010).

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB / NB-1, Regime de Urgência.

Extrato Prévio nº: 2276/10 publicado em 16/03/10

Decisão: Deferido

Número do CQB concedido: 294/10

A instituição solicitou autorização para utilização de cepas de E. coli para uso em DNA recombinante com vistas à produção de linhagens transgênicas de bovinos (Bos taurus) e caprinos (Capra hircus) domésticos para a expressão tecido-específica de proteínas humanas na glândula mamária a serem desenvolvidas e estabelecidas por pesquisadores da Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza, em colaboração com técnicos da empresa rural Esperança Agropecuária e Indústria Ltda., todas integrantes do Grupo Edson Queiroz, e com os animais a serem mantidos em regime de contenção

junto à Fazenda Melancias, situada em Russas, Estado do Ceará. De forma específica, requerem a habilitação para desenvolvimento de técnicas de DNA recombinante com construções gênicas contendo gene(s) humano(s) para uso em transgêneses utilizando sêmen, células somáticas, células-tronco mesenquimais e/ou embriões caprinos e bovinos como carreadores de transgene ou alvos de integração genômica de DNA exógeno, com a produção dos animais transgênicos pela aplicação de biotécnicas avançadas de produção de embriões, como a clonagem por transferência nuclear. As atividades dos projetos constantes na documentação do processo serão desenvolvidas no Laboratório de Biologia Molecular e do Desenvolvimento da UNIFOR, que apresenta infra-estrutura e equipamentos necessários ao trabalho com organismos geneticamente modificados da Classe de Risco I. Uma vez produzidos os embriões, estes serão transferidos para fêmeas receptoras que, juntamente com os animais nascidos, estarão sob contenção e isolamento junto a instalações próprias certificadas em conjunto com esta solicitação, localizadas na Fazenda Melancias, pertencente à Agropecuária Esperança Ltda.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 13 de agosto de 2010

Comprometimento Orçamentário da UG FINEP - Contratos & Convênios nº 82/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento da UG FINEP - CONTRATOS & CONVÊNIOS, na forma abaixo:

| BENEFICIÁRIO  | NUMERO CONVENIO   | NUMERO EMPENHO PTRES | VALOR EMPE-NHO | VIGENCIA CONVENIO |
|---|-------------------|----------------------|----------------|-------------------|
| Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão | 2011/07<br>622461 | 2010ne000273<br>7744 | 632.840,00     | 24/9/2011         |

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

**SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA****COMITÊ DA ÁREA DE TECNOLOGIA****DA INFORMAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2010**

Aprova o Termo de Referência do Programa Prioritário de Informática - RNP

O COMITÊ DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CATI, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência do Programa Prioritário de Informática Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, considerado como Programa Prioritário pelo Ministério da Ciência e Tecnologia segundo Portaria nº 200, de 18 de novembro de 1994, e ratificado conforme Resolução CATI nº 001, de 06 de março de 2002, em execução sob a coordenação da Associação RNP, Organização Social, disponível no endereço: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/322805.html>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Presidente da Câmara Técnica

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 151, DE 13 DE AGOSTO DE 2010**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0307- Viva a Pátria

Processo: 01580.032150/2010-41

Proponente: J. Sanz Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.511.914/0001-05

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.147.976,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.757.130,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 35.993-9

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 364, realizada em 04/08/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010.

10-0241- Dezesete Anos Depois

Processo: 01580.025615/2010-16

Proponente: Kinofilmes Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 01.464.291/0001-31

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 960.088,83

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 912.084,38

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 27.487-9

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 364, realizada em 04/08/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010.

10-0147- Guia de Cego

Processo: 01580.016185/2010-33

Proponente: Bossa Produções Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.876.666/0001-69

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.465.270,33

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.339.627,47

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 35.992-0

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 364, realizada em 04/08/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3ºA da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0282- Cilada.com

Processo: 01580.030286/2010-17

Proponente: Casé Filmes Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 09.558.964/0001-24

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.365.144,33

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 96.887,11

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 30.039-x

Valor aprovado no artigo 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 30.040-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 364, realizada em 04/08/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0268- Vidas Muito Famosas

Processo: 01580.028754/2010-93

Proponente: Melodrama Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.626.688/0001-08

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.882.766,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 365, realizada em 11/08/2010

Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DELIBERAÇÃO Nº 152, DE 13 DE AGOSTO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento e a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar mediante patrocínio na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.

07-0073 - O Mineiro e o Queijo

Processo: 01580.008345/2007-75

Proponente: Quimera Filmes Ltda.

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

CNPJ: 22.331.409/001-23

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 605.722,06 para R\$ 603.479,60

Valor aprovado no artigo 25º da Lei nº. 8.313/91: de R\$ 605.722,06 para R\$ 575.760,51

Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 30.859-5

Prazo de captação: até 31/12/2010

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA